

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI

Estudo Técnico Preliminar 207/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 1415/SEMUSA/2025

2. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária considerando que a saúde é um direito fundamental, conforme preconiza o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Os exames de ultrassonografia são essenciais para o atendimento dos pacientes assistidos no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, bem como para as gestantes em acompanhamento pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde do município de Presidente Médici/RO. Esses procedimentos constituem ferramenta primordial para diagnóstico clínico, avaliação da gravidade de traumas e emergências, e definição da conduta terapêutica adequada, contribuindo diretamente para a segurança e bem-estar dos pacientes.

A ultrassonografia apresenta ampla aplicabilidade clínica e benefícios comprovados, destacando-se:

1. **Diagnóstico precoce da gravidez** – Confirma a gestação nas primeiras semanas e identifica gestações ectópicas;
2. **Determinação da idade gestacional** – Estabelece a data prevista para o parto, fundamental para o acompanhamento fetal;
3. **Avaliação do desenvolvimento fetal** – Permite monitorar crescimento, estrutura e função dos órgãos do feto;
4. **Deteção de anomalias congênitas** – Identifica precocemente malformações, permitindo intervenções oportunas;
5. **Monitoramento da saúde fetal** – Avalia fluxo sanguíneo e condições de risco, como restrição de crescimento intrauterino;
6. **Avaliação da placenta e líquido amniótico** – Identifica condições como placenta prévia ou oligodrâmnio;
7. **Deteção de gestações múltiplas** – Monitoramento individual de cada feto e posição placentária;
8. **Determinação da posição fetal** – Planejamento do tipo de parto;
9. **Acompanhamento de gestantes com complicações** – Monitoramento de hipertensão, diabetes gestacional ou histórico de abortos;
10. **Redução da ansiedade materna** – Fornece informações confiáveis à gestante e familiares sobre a saúde do bebê.

Atualmente, o município de Presidente Médici não dispõe de equipamentos próprios para realização de exames de ultrassonografia, o que impossibilita a oferta desses serviços na rede SUS municipal. Em situações de emergência, os



pacientes são referenciados para municípios vizinhos, como Cacoal ou Porto Velho, ocasionando atrasos significativos no diagnóstico e tratamento, com deslocamento que pode variar de 1 a 6 horas, tempo crítico para decisões médicas que impactam diretamente na vida dos pacientes.

Além do tempo, esse deslocamento gera custos elevados, incluindo a necessidade de equipe composta por motorista de ambulância, técnico de enfermagem e, em muitos casos, médico, além de despesas com combustível e manutenção do veículo.

Diante da complexidade e relevância dos exames de ultrassonografia, da escassez de recursos próprios e da necessidade de oferecer atendimento ágil, seguro e de qualidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização desses procedimentos, atendendo tanto as gestantes da Atenção Básica quanto os pacientes internados ou em observação no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.

Esta contratação garantirá maior eficiência, resolutividade e segurança na assistência à saúde da população do município, atendendo à legislação vigente e às demandas clínicas essenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRÁSIA MARIA DA CONCEIÇÃO	HERIKLE LIMA GODOI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto desta contratação consistem na realização de exames de ultrassonografia destinados aos pacientes do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e às gestantes em acompanhamento de pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde do município de Presidente Médici/RO.

A Contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança, pontualidade e respeito aos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

A seguir, estão descritos os requisitos que a Contratada deverá cumprir durante toda a execução do contrato:

1. Prestação de Serviços

- Executar os exames conforme as solicitações da SEMUSA;
- Ter capacidade técnica instalada e comprovada para realização dos exames, em conformidade com a legislação específica, sem ônus para a Contratante;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;
- Empregar equipamentos, materiais e profissionais adequados para a execução dos serviços;
- Iniciar imediatamente a prestação dos serviços após assinatura do contrato.

2. Atendimento e Conduta com Pacientes

- Tratar os pacientes com cordialidade, dignidade e respeito;
- Orientar os pacientes quanto à forma e preparos necessários para a realização dos exames;
- Garantir que todos os funcionários estejam uniformizados, identificados com crachá e equipados com EPI, sem ônus para a Contratante;
- Proibir qualquer cobrança direta aos usuários do SUS; a Contratada será responsabilizada por cobranças indevidas.



3. Entrega de Exames e Laudos

- Entregar exames impressos, com capa, laudo e mínimo de 2 imagens coloridas por resultado;
- Prazo máximo de entrega: 24 horas para casos comuns e 4 horas para urgência ou emergência;
- Caso não seja possível cumprir o prazo, encaminhar justificativa ao Fiscal do Contrato, informando dados do paciente, exame e nova data de entrega, via e-mail saude@presidentemedici.ro.gov.br;
- Emitir laudos conforme RDC/ANVISA nº 302/2005, realizando novo exame se solicitado pelo profissional, sem custos adicionais à Contratante.

4. Fiscalização e Relatórios

- Permitir fiscalização dos serviços a qualquer tempo pela SEMUSA;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer a interpretação dos exames;
- Enviar mensalmente relatório detalhado de serviços prestados, em planilha nominal e estratificada por estabelecimento, em versão impressa e eletrônica;
- Apresentar o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) até o 5º dia de cada mês, contendo informações consistentes com o relatório de prestação de contas; inconsistências poderão ser glosadas.

5. Responsabilidades Legais e Contratuais

- Manter a estrutura operacional adequada durante a execução dos exames;
- Não transferir ou subcontratar quaisquer obrigações; terceirização ou locação dos produtos é proibida;
- Notificar a SEMUSA sobre alterações na razão social, controle acionário, diretoria ou estatuto em até 30 dias;
- Arcar com responsabilidade civil por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou representantes;
- Informar e disponibilizar e-mail e WhatsApp oficiais para comunicação, com confirmação de leitura ativada;
- Submeter-se ao uso de eventuais softwares de controle de demanda, gestão contratual e fiscalização da Contratante.

6. Legislação e Normas Técnicas

- Cumprir todas as legislações vigentes e atualizações da ANVISA;
- Atender às normas:
 - **RDC/ANVISA nº 302/2005** – Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;
 - **RDC/ANVISA nº 306/2004** – Regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Manter limpeza, asseio e conservação das instalações, áreas de trabalho e materiais utilizados, atendendo às normas técnicas de saúde vigentes;
- Responder por erros ou falhas nos métodos utilizados e resultados emitidos, na esfera administrativa, civil ou penal.



5. Levantamento de Mercado

A escolha da solução foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, aliada ao conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, considerando a viabilidade de implementação das soluções disponíveis para atendimento aos usuários do SUS pela Administração Pública.

Após análise, foram identificadas quatro possíveis soluções para a aquisição de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia):

Solução 1 – Aquisição via Licitação com Sistema de Registro de Preços

- Permite a aquisição em escala, gerando ganhos econômicos, uma vez que os licitantes tendem a oferecer melhores preços.
- Facilita a participação de outros órgãos interessados por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), ampliando o quantitativo da licitação.
- Não exige armazenamento prévio de materiais, pois o fornecedor se compromete a entregar os serviços conforme a demanda, ao preço registrado na Ata.
- Considerada vantajosa por promover economia, eficiência e planejamento das aquisições.

Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços

- Prevista na Lei nº 14.133/2021, permite que órgãos não participantes da licitação original utilizem a proposta vencedora, desde que haja anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.
- Limites legais atuais: cada aderente pode contratar até 50% do registrado na ata, e a soma das adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado.
- Apesar de vantajosa em alguns casos, a adesão a atas de outros órgãos municipais apresenta restrições legais e limitações de quantidade, devendo ser usada com cautela.

Solução 3 – Aquisição por Dispensa de Licitação

- Permitida pelo Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 e compras de bens até R\$ 50.000,00.
- Apesar de possível, deve ser utilizada excepcionalmente, uma vez que a regra na Administração Pública é a licitação formal.

Solução 4 – Registro de Intenção de Registro de Preços (IRP)

- Permite que órgãos manifestem interesse em participar de futura licitação publicada por outro órgão, otimizando processos e promovendo economia de escala.
- Regida pelo Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, exige publicação com prazo mínimo de 8 dias para manifestação de outros órgãos.
- Útil para integração de demandas entre órgãos, mas, no caso analisado, não foram encontradas IRPs disponíveis com todos os itens necessários.

3. Análise das Soluções

Solução	Análise
Solução 1	A licitação via Sistema de Registro de Preços é mais viável e adequada, considerando pesquisa de preços e legislação vigente.
Solução 2	Embora existam atas no SIASG, a adesão deve ser considerada exceção, devido a limitações legais e quantitativas.



Solução 3	Valores globais obtidos pela pesquisa superam limites legais, tornando a dispensa insuficiente para atender a demanda.
Solução 4	Não foram localizadas IRPs compatíveis com todos os itens necessários, tornando esta opção inviável.

4. Conclusão

Considerando a continuidade das atividades da Secretaria, a viabilidade legal e econômica e a necessidade de atender integralmente a demanda, a Solução 1 – Licitação com Sistema de Registro de Preços se mostra como a opção mais adequada.

Esta solução permite:

- Garantir atendimento completo à população;
- Otimizar os recursos públicos;
- Cumprir a legislação vigente;
- Proporcionar segurança jurídica à Administração.

Portanto, recomenda-se a abertura do processo licitatório para contratação dos serviços de ultrassonografia conforme a Solução 1, atendendo plenamente às necessidades do município de Presidente Médici/RO.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise das alternativas disponíveis, considerando a viabilidade técnica e econômica e as necessidades da área requisitante, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação mediante Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para eventual e futura prestação de serviços de ultrassonografia por empresas especializadas.

Justificativa da Solução

- O valor total estimado para a aquisição ultrapassa o limite de dispensa de licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tornando obrigatória a realização de procedimento formal de contratação;
- O Registro de Preços possibilita que os serviços sejam fornecidos conforme a demanda real da Secretaria, permitindo maior flexibilidade e eficiência;
- Estabelece-se um quantitativo máximo estimado e um quantitativo mínimo por pedido, conforme definido pelo setor requisitante, garantindo planejamento e controle da execução do contrato.

Funcionamento da Solução

- Após a conclusão do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas contratadas deverão realizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho (NE);
- A execução dos serviços deverá seguir criteriosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e unidades listadas no Termo de Referência;
- O atendimento abrangerá tanto o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição quanto as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme a demanda apresentada.

Prazo de Vigência

- O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CÓDIGO SCPI	Descrição	UND.	QNT.
01	019.013.925	Ultrassonografia obstétrica com laudo	SERV	160
02	019.013.926	Ultrassonografia morfológica (translucência nuchal) com laudo	SERV	160
03	019.013.927	Ultrassonografia morfológica de 2º trimestre com laudo	SERV	160
04	019.013.928	Ultrassonografia ecocardiograma fetal com laudo	SERV	160
05	019.013.832	Ultrassonografia obstétrica com Doppler com laudo	SERV	160
06	019.013.929	Ultrassonografia de Abdomem Total com laudo	SERV	350
07	019.013.930	Ultrassonografia de Aparelho Urinário com laudo	SERV	240
08	019.013.829	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal com laudo	SERV	250
09	019.013.834	Ultrassonografia Pélvica com laudo	SERV	240
10	019.013.836	Ultrassonografia Transvaginal com laudo	SERV	250
11	019.013.931	Ultrassonografia de Articulação	SERV	125
12	019.013.932	Ultrassonografia de Tireoíde	SERV	68
13		Ultrassonografia de Mamas com laudo	SERV	100
14		Ultrassonografia com doppler arterial e venoso	SERV	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 441.219,91

Item	CÓDIGO SCPI	Descrição	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	019.013.925	Ultrassonografia obstétrica com laudo	SERV	160	R\$ 168,43	R\$ 26.948,80
02	019.013.926	Ultrassonografia morfológica (translucência nuchal) com laudo	SERV	160	R\$ 276,91	R\$ 44.305,60



03	019.013.927	Ultrassonografia morfológica de 2º trimestre com laudo	SERV	160	R\$ 306,03	R\$ 48.964,80
04	019.013.928	Ultrassonografia ecocardiograma fetal com laudo	SERV	160	R\$ 326,67	R\$ 52.267,20
05	019.013.832	Ultrassonografia obstétrica com Doppler com laudo	SERV	160	R\$ 304,58	R\$ 48.732,80
06	019.013.929	Ultrassonografia de Abdomem Total com laudo	SERV	350	R\$ 123,61	R\$ 43.263,50
07	019.013.930	Ultrassonografia de Aparelho Urinário com laudo	SERV	240	R\$ 114,66	R\$ 27.518,40
08	019.013.829	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal com laudo	SERV	250	R\$ 126,23	R\$ 31.557,50
09	019.013.834	Ultrassonografia Pélvica com laudo	SERV	240	R\$ 137,15	R\$ 32.916,00
10	019.013.836	Ultrassonografia Transvaginal com laudo	SERV	250	R\$ 125,51	R\$ 31.377,50
11	019.013.931	Ultrassonografia de Articulação	SERV	125	R\$ 124,21	R\$ 15.526,25
12	019.013.932	Ultrassonografia de Tireóide	SERV	68	R\$ 147,67	R\$ 10.041,56
13		Ultrassonografia de Mamas com laudo	SERV	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
14		Ultrassonografia com doppler arterial e venoso	SERV	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00

TOTAL: R\$ 441.219,91 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será realizada pelo critério de menor preço por item, com o objetivo de ampliar a participação de licitantes. Dessa forma, mesmo empresas que não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto poderão participar do certame, ofertando propostas para itens específicos.

Objetivos do Parcelamento

- Ampliar a competitividade entre fornecedores;
- Melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, assegurando maior variedade de ofertas;
- Garantir economicidade, uma vez que o parcelamento é técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala.

Base Legal

O parcelamento encontra respaldo:

- No art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de divisão do objeto quando não houver prejuízo à sua execução;



- Na Súmula TCU nº 247, segundo a qual:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento do objeto, por se tratar de objeto divisível e por não acarretar prejuízo ao conjunto a ser licitado, assegurando:

- Ampla participação de licitantes;
- Maior competitividade;
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui correlação direta com o Processo Principal Mãe nº 558/2024, ao qual está vinculado o Processo Filhote nº 1357/2024.

Essa interdependência se dá em razão de que ambos os processos tratam de demandas complementares e convergentes, voltadas ao fortalecimento dos serviços de saúde no município. O processo Mãe nº 558/2024 contempla o planejamento inicial e a formalização da necessidade, enquanto o processo Filhote nº 1357/2024 decorre do desdobramento dessa demanda, visando atender aspectos específicos relacionados à execução da contratação.

Portanto, a vinculação entre os processos assegura a continuidade administrativa, a rastreabilidade dos atos e a plena conformidade com a legislação vigente, garantindo maior eficiência, transparência e integração entre as etapas do planejamento e da execução contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, consta no plano de contratações anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133 /21

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de ultrassonografia representa um investimento estratégico para o fortalecimento da rede de saúde municipal. Trata-se de uma tecnologia essencial para diagnósticos precisos, seguros e acessíveis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

A seguir, destacam-se os principais benefícios:

1. Diagnóstico Preciso e Precoce

- **Deteção antecipada de doenças:** permite identificar condições médicas em estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso no tratamento.



- **Imagens de alta qualidade:** oferece detalhamento de órgãos, tecidos e vasos sanguíneos, auxiliando na assertividade diagnóstica.

2. Segurança e Não-Invasividade

- **Método seguro:** utiliza ondas sonoras, sem emissão de radiação, sendo indicado inclusive para gestantes e crianças.
- **Procedimento não-invasivo:** não exige inserção de instrumentos, evitando riscos associados a exames invasivos.

3. Versatilidade e Ampla Aplicação

- **Diversas especialidades médicas:** aplicável em áreas como obstetrícia, cardiologia, gastroenterologia e urologia.
- **Monitoramento contínuo:** possibilita acompanhar o desenvolvimento fetal, a evolução de doenças e a resposta a tratamentos.

4. Eficiência e Acessibilidade

- **Agilidade no atendimento:** exames rápidos, com resultados imediatos, acelerando o início do tratamento.
- **Custo-benefício:** mais acessível quando comparado a outros métodos de imagem, como tomografia e ressonância magnética.

5. Melhoria na Qualidade do Atendimento

- **Fortalecimento da relação médico-paciente:** aumenta a confiança no diagnóstico e no tratamento proposto.
- **Integração diagnóstica:** complementa outras modalidades de imagem e exames laboratoriais, proporcionando visão clínica mais abrangente.

6. Redução de Riscos e Complicações

- **Menor exposição à radiação:** alternativa segura frente a exames radiológicos, reduzindo riscos cumulativos.
- **Identificação precoce de complicações:** favorece intervenções oportunas e manejo adequado de condições médicas.

7. Melhor Gestão e Planejamento

- **Apoio ao planejamento cirúrgico:** fornece imagens detalhadas para procedimentos mais seguros.
- **Gestão de doenças crônicas:** possibilita acompanhamento contínuo e ajustes terapêuticos sempre que necessário.

Conclusão:

A contratação de serviços de ultrassonografia promove ganhos significativos em eficiência, segurança, qualidade do atendimento e otimização dos recursos públicos. Trata-se de uma solução que fortalece a capacidade diagnóstica da rede de saúde, beneficiando pacientes, profissionais e a gestão municipal.



13. Providências a serem Adotadas

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu Artigo 117, compete à Administração Pública adotar as medidas necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Para tanto, será designado formalmente um servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, podendo este ser auxiliado por terceiros quando necessário.

O representante designado terá as seguintes atribuições:

- Registrar e anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado.
- Adotar providências imediatas para sanar faltas, falhas ou defeitos identificados na prestação dos serviços.
- Comunicar e solicitar decisões superiores sempre que constatar situações que ultrapassem sua alçada ou que exijam deliberação administrativa.
- Garantir a conformidade contratual, assegurando que a execução esteja em total observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

Essas providências visam assegurar a eficiência do acompanhamento da execução contratual, a correção de eventuais desvios e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora os serviços de exames de ultrassonografia sejam essenciais para o diagnóstico e acompanhamento médico, é importante considerar seus potenciais impactos ambientais, que podem ocorrer de forma direta ou indireta, desde a fabricação dos equipamentos até o descarte dos resíduos gerados.

1. Produção e Descarte de Equipamentos

- **Fabricação:** a produção de aparelhos de ultrassonografia envolve extração de matérias-primas, elevado consumo de energia e geração de resíduos industriais, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.
- **Descarte:** equipamentos obsoletos ou danificados podem liberar metais pesados e outros componentes tóxicos se descartados de forma inadequada, contaminando solo e água.

2. Consumo de Energia

- O funcionamento das máquinas de ultrassonografia depende de energia elétrica, o que pode gerar impacto ambiental quando a matriz energética utilizada não é renovável, ocasionando emissões indiretas de CO₂.

3. Resíduos Hospitalares

- **Gel de Ultrassonografia:** embora geralmente seguro e não tóxico, seu descarte em grandes volumes aumenta a geração de resíduos hospitalares.
- **Produtos de Limpeza e Desinfecção:** podem conter substâncias químicas nocivas que, se não geridas adequadamente, comprometem a qualidade ambiental.

4. Infraestrutura e Transporte

- **Instalações:** a construção e manutenção de clínicas e hospitais demandam consumo de materiais e geração de resíduos.



- **Deslocamentos:** o transporte de pacientes e profissionais de saúde para os locais de realização dos exames contribui para emissões de gases poluentes, principalmente quando realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis.

5. Uso de Recursos Naturais

- **Água:** ainda que em pequena escala, a limpeza dos equipamentos e a produção dos aparelhos demandam consumo de recursos hídricos.

Medidas de Mitigação dos Impactos Ambientais

Para reduzir os impactos associados à prestação dos serviços, a contratada deverá adotar medidas sustentáveis, tais como:

- **Eficiência Energética:** priorizar o uso de equipamentos modernos, com menor consumo energético, e, quando possível, fontes de energia renovável.
- **Gestão de Resíduos:** implementar práticas adequadas de segregação, descarte e reciclagem de resíduos hospitalares e eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.
- **Produtos Sustentáveis:** utilizar géis de ultrassonografia biodegradáveis e produtos de limpeza menos agressivos ao meio ambiente.
- **Infraestrutura Sustentável:** manter boas práticas ambientais em suas instalações e incentivar o uso de transporte coletivo, compartilhado ou de baixa emissão de carbono.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de exames de ultrassonografia revela-se plenamente viável e justificada diante da necessidade de garantir o acesso da população aos exames complementares de imagem, indispensáveis ao diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas. Trata-se de procedimento essencial na rotina da atenção básica, média e alta complexidade, utilizado em diversas especialidades médicas, tais como ginecologia e obstetrícia, cardiologia, ortopedia e clínica geral.

Sob o aspecto técnico, o objeto é exequível, visto que há no mercado fornecedores especializados com experiência comprovada na execução de serviços dessa natureza, dispondo de equipamentos modernos, devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Conselho Federal de Medicina – CFM. Além disso, os profissionais que atuam na área são regulamentados e possuem habilitação técnica para o exercício da função, o que garante a qualidade dos laudos e a segurança do paciente.

No âmbito econômico e financeiro, a contratação mostra-se viável, uma vez que os custos estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado e encontram respaldo nos recursos orçamentários disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, provenientes de fontes próprias e transferências federais, como a Atenção Básica e o MAC.

Do ponto de vista administrativo e legal, a contratação atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 117, que estabelece a obrigatoriedade de designação de representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Esse acompanhamento garantirá o cumprimento das cláusulas contratuais, a adoção de medidas corretivas em eventuais falhas e a plena transparência na execução dos serviços.



Adicionalmente, quanto à sustentabilidade, os possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço são de baixa relevância e passíveis de mitigação, mediante descarte adequado de resíduos, utilização de equipamentos energeticamente eficientes e produtos menos agressivos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente exequível, economicamente sustentável, legalmente respaldada e ambientalmente responsável, garantindo, assim, a continuidade e a ampliação da oferta de exames de ultrassonografia à população de Presidente Médici/RO, fortalecendo a rede de atenção à saúde e assegurando maior resolutividade no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERIKLE LIMA GODOI

Diretor Geral Hospitalar





Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42

Av. São João Batista, 1613 - Centro

www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar -ETP	207/2025	01/10/2025

ID:	646730	Processo	Documento
CRC:	4663FF55		
Processo:	1-1415/2025		
Usuário:	LORENA SANTOS DE OLIVEIRA		
Criação:	01/10/2025 09:52:42	Finalização:	01/10/2025 09:55:42

MD5: **30FB3E3BF3369366B713A56A460416D6**

SHA256: **62B0166935A3040B955B44BF13FDF859C668BAF36032891B1A8C853A75B17612**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM LAUDO

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESIDENTE MÉDICI	RO	01/10/2025 09:54:48
--------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTAÇÃO	01/10/2025 09:55:26
--------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HERIKLE LIMA GODOI	DIRETORIA GERAL HOSPITALAR	01/10/2025 09:58:38
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 646730 e o CRC 4663FF55.